## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.998 BAHIA

RELATOR : MIN. GILMAR MENDES

RECTE.(S) :ESTADO DA BAHIA

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
RECDO.(A/S) :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral de Justiça do Estado da

**BAHIA** 

**DECISÃO:** Tendo em vista o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, dou provimento ao agravo.

Ademais, verifico que o assunto versado no recurso extraordinário corresponde aos temas 6, 339 e 793 da sistemática da repercussão geral, cujos paradigmas são, respectivamente, o RE-RG nº 566.471, Rel. Min. Marco Aurélio; o AI-QO nº 791.292, de minha relatoria; e o RE-RG nº 855.178, Rel. Min. Luiz Fux. Assim, devolvam-se os autos ao tribunal de origem, para que observe o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente